

*Prefeitura Municipal de Lavras do Sul*

*Gabinete do Prefeito*

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390-000  
Lavras do Sul - Rio Grande do Sul.  
Fone: 55 3282-1244 - Fax: 55 3282-1267

*Lavras do Sul, 31 de julho de 2017.*

**Ofício GP 251/2017**

**Ref: Encaminha Projeto de Lei 024/2017**

*Senhora Presidente.*

*Encaminhamos para apreciação de V. Ex<sup>a</sup> e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº 024/2017 da Criação de cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Saúde –CC-4***

*Certos de estarmos juntos construindo uma Lavras do Sul melhor para todos os lavrenses, desde já agradecemos sua atenção.*

*Cordialmente.*

  
**Sávio Johnston Prestes**  
*Prefeito de Lavras do Sul*

**Exma. Sra.**

**Rosane Costa**

**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

**N/C**



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

### **PROJETO DE LEI N.º 024/2017**

Criação de Cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Saúde - CC-4.

Art. 1º - Cria o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Saúde, equiparando ao CC-4 da Lei Municipal nº 1.319/92.

Art. 2º - As atribuições, as condições de trabalho e requisitos para provimento, estão descritas no anexo I, que fará parte da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.01 - SECRETARIA DE SAÚDE  
10.122.0213.2.082 - Manutenção da Secretaria de Saúde  
3.1.90.08.00.00.00.00 Outros Benefícios Assistenciais  
3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas  
3.1.90.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais  
3.1.90.16.00.00.00.00 Outras Despesas Variáveis  
3.3.90.46.00.00.00.00 Auxílio Alimentação

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 19 de Julho de 2017.

  
Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

### **ANEXO I**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

**Quadro:** Cargo em Comissão e Função Gratificada

**Cargo:** Secretário Adjunto de Saúde

**Atribuições Gerais:** O cargo de Secretário Adjunto é de livre nomeação e exoneração e tem como principal atribuição auxiliar o Secretário de Saúde na direção, organização, orientação, coordenação e controle das atividades do órgão; exercer as atividades delegadas pelo Secretário; despachar com o Secretário; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário de forma a garantir condições plenas de desenvolvimento do Município; o Secretário Adjunto substituirá o Secretário em suas ausências, faltas, impedimentos ou licenças, ficando, nas duas últimas hipóteses, investido na plenitude das respectivas funções.

#### **Condições de Trabalho:**

**Horário:** à disposição do Prefeito Municipal, sujeito ao trabalho à noite, finais de semana e feriados.



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

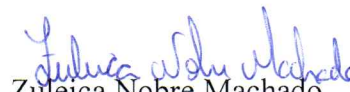
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

### **JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista que a saúde requer atenção especial, pois é uma secretaria que tem várias atribuições, vários programas, muitos sistemas de informação, (Sinan, Siops, Sisvan, ESus, Sia, Cnes, Aghos, Sispre natal, MGS, Sargus, entre outros tantos, várias políticas de Saúde Pública (Saúde Mental, Saúde do Idoso, Saúde da Criança, Pré Natal, Hipertensão, Diabetes, Tuberculose, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Oncologia, Tratamento fora do domicílio, Saúde da Família, Mais Médicos, entre outros) várias unidades básicas, com um número bastante substancial de funcionários, se faz necessário ao Secretário uma pessoa que possa auxiliá-lo nos afazeres do dia a dia, para que possa haver um bom planejamento das ações e serviços de saúde no município.

  
Sávio Jonhthon Prestes  
Prefeito Municipal

  
Zuleica Nobre Machado  
Secretária de Saúde

**MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL**

DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:	28/07/17			
EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:	2017			
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	Nº:	8	ANO:	2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL	Criação de cargo de Secretário Adjunto de Saúde			

A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO				
Motivação do impacto (informar o código da legenda abaixo)	6			
Motivação do impacto - Legenda	Gastos previstos no exercício que entrar em vigor e nos dois subsequentes			
	FONTE	2017	2018	2019
1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)	40	Legenda: 20 = MDE; 40 = ASPS.		1 = recurso livre; 31 = FUNDEB;
2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)				
3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)				
4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)				
5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)				
6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)	40	ASPS		

B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO				
<input checked="" type="checkbox"/> Aumento permanente de Receitas	FONTE	2017	2018	2019
<input type="checkbox"/> Redução permanente de despesas	40	-	-	-
<input type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C				
<input type="checkbox"/> A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuada ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação.				

I - IMPACTO FINANCEIRO				
ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS				
		2017	2018	2019
<b>Fonte 0001 - Livres</b>				
Saldo do exercício anterior	0			
Receitas (ingressos)	0			
Despesas - pagas e compromissadas	0			
Aumento de despesa ou renúncia de receita	0	0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final	0	0,00	0,00	0,00
<b>Fonte 20 - MDE</b>				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
<b>Fonte 0031 - FUNDEB</b>				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
<b>Fonte 0040 - ASPS</b>				
Saldo do exercício anterior	0,00			
Receitas (ingressos)	0			
Despesas - pagas e compromissadas	0			
Aumento de despesa ou renúncia de receita	0,00	15.404,13	40.231,41	42.116,95
Medidas compensatórias	0,00	15.404,13	40.231,41	42.116,95
Saldo final	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>50 - RPPS</b>				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
<b>Fontes 1147 - 1108 e 1046</b>				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		71.900,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		71.900,00	0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00

**PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO**

Favorável tendo em vista que a despesa poderá ser comportada com a variação positiva na participação do ICMS de 0,132936 p/ 0,137155(3,17%) e, no exercício atual, com redução de despesas.

  
**Sávio Johnston Prestes**  
 Prefeito Municipal

**II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**

**A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL**

A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:

Programa: 213 - Gestão do SUS

Objetivo: Gerir e controlar os programas e as ações finalísticas da Secretaria Municipal de Saúde  
Ação: 2082 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.

Projeto de Lei para inclusão no PPA

**B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:

Programa: 213 - Gestão do SUS

Objetivo: Gerir e controlar os programas e as ações finalísticas da Secretaria Municipal de Saúde  
Ação: 2082 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.

Projeto de Lei para inclusão na LDO

**C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO**

A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor:

Elemento(s) de despesa:	Diversos			
Fonte de recurso:	Diversos			
Saldo Atual:	289.280,28			

A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo necessária a abertura de crédito adicional:

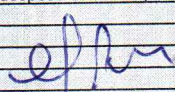
Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional nº: 24/2017

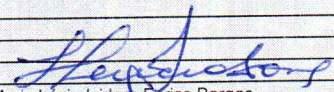
**III - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS**


Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais	R\$	(4.916.960,00)
Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais	R\$	15.404,13
Impacto do (s) mecanismo (s) de compensação		
Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais	R\$	15.404,13
Resultado primário com o impacto das ações	R\$	(4.916.960,00)
Resultado nominal previsto		
Aumento da Dívida Consolidada Líquida e Passivos reconhecidos		
Aumento das disponibilidades Financeiras (Líquidas)		
Resultado nominal após a ação prevista	R\$	

**PARECER SOBRE AS METAS FISCAIS**

Favorável, a despesa será comportada com redução de despesas neste Exercício.

  
Cláudia La-Rocca Prestes  
Secretária de Finanças

  
Maria Lúcia Izidoro Farias Borges  
Técnica Contábil CRCRS 56175/0-1

  
Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal

**IV - LIMITES****A) PESSOAL**

	2017	2018	2019
(1) Receita Corrente Líquida maio/2017	26.447.271	29.091.998	32.001.198
(2) Comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	13.310.548,31	14.641.603,14	16.105.763,45
Poder Legislativo			
(3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	50%	50%	50%
Poder Legislativo	0%	0%	0%
(4) Acréscimo nos gastos			
Poder Executivo	13.676,71	35.790,92	37.580,44
Poder Legislativo			
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto.(= 2 + 4)			
Poder Executivo	R\$ 13.324.225,02	14677394,06	16143344
Poder Legislativo	0	0	0
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100			
Poder Executivo	50%	50%	50%
Poder Legislativo	0%	0%	0%

**PARECER SOBRE O LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL**

Favorável, pelo estudo realizado, a criação da despesa não ultrapassará os limites com despesa de pessoal.

**B) ENDIVIDAMENTO**

	2017	2018	2019
(1) Receita Corrente Líquida Prevista			
(2) Dívida Consolidada Líquida Prevista			
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	0%	0%	0%
(4) Aumento da Dívida Consolidada Líquida			
(5) Dívida Consolidada Líquida com o aumento proposto.(= 2 + 4)	0	0	0
(5) Percentual projetado da DCL, com o aumento proposto, em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	0,00%	0,00%	0,00%

**PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO****PARECER FINAL**

Favorável tendo em vista que a despesa poderá ser comportada com a variação positiva na participação do ICMS de 0,132936 p/ 0,137155(3,17%) e, no exercício atual, com redução de despesas.

Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

O Prefeito do Município de Lavras do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e à vista da referida estimativa de impacto, DECLARA existir recursos para a execução da ação, cujo estudo encontra-se evidenciado no estudo anexo a este documento.

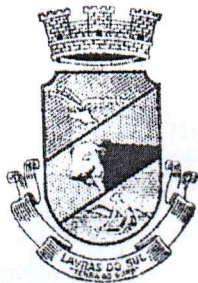
Declara, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de LAVRAS DO SUL, 28 de julho de 2.017.

Sávio Johnston Prestes - Prefeito







## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 -  
Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1266 - Fax : 55 3282 -1267  
E\_mail: adm.lavrasdosul@gmail.com Cep: 97390- 000.

### **IMPACTO FINANCEIRO**

**CC4– R\$2.052,79 – Secretário Adjunto de Saúde**

**2017** ( a partir 08/2017)

VENCIMENTOS: 2.052,79 x 5 =	R\$10.263,95
13º SALÁRIO=	R\$ 855,33
VALE ALIMENTAÇÃO =	R\$ 1.050,00
ENCARGOS (23%) =	R\$ 2.557,43
IPERGS (6,60%) =	R\$ 677,42
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 15.404,13</b>


**2018** (reajuste anual 5%)

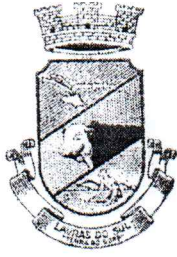
VENCIMENTOS: 2.155,43 x 13,5 =	R\$ 29.098,31
VALE ALIMENTAÇÃO =	R\$ 2.520,00
ENCARGOS (23%) =	R\$ 6.692,61
IPERGS (6,60%) =	R\$ 1.920,49
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 40.231,41</b>

**2019** (reajuste anual 5%)

VENCIMENTOS: 2.263,20 x 13,5 =	R\$ 30.553,20
VALE ALIMENTAÇÃO =	R\$ 2.520,00
ENCARGOS (23%) =	R\$ 7.027,24
IPERGS (6,60%) =	R\$ 2.016,51
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 42.116,95</b>

Lavras do Sul, 25 de julho de 2017.

  
Josilene Pergher Campos  
Agente Adm. Auxiliar  
Matrícula 1637



*Prefeitura Municipal de Lavras do Sul*

*Estado do Rio Grande do Sul*

*Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n. 005 Lavras do Sul*

*Fone: 55 3282 -1244 - Fax: 55 3282 -1267*

*e-mail: [aj.pmls@lavrasdosul.rs.gov.br](mailto:aj.pmls@lavrasdosul.rs.gov.br)*

*CEP: 97390-000*

*Assessoria Jurídica*

**Parecer nº. 187/2017- A.J**

**Objeto:** Projeto de Lei nº 024/2017 - Cria o cargo de Secretário Adjunto de Saúde no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.

É o sucinto relatório.

O projeto versa sobre criação de cargo de Secretário Adjunto de Saúde, matéria de competência do Poder Executivo em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e no artigo 114, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

O artigo 1º do Projeto de Lei nº. 024/2017 prevê a criação do cargo de Secretário adjunto de Saúde, cargo este de provimento em comissão, e estabelece suas atribuições.

Quanto à remuneração, descrito no artigo 2º que será equiparado ao CC-1, constante na Lei Municipal nº 1.319/1992.

No artigo 3º, estão descritas as dotações orçamentárias que irão cobrir as despesas decorrentes da criação do cargo, entretanto, como cria despesa, deverá o presente Projeto de Lei ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças e de Administração para, em atenção ao artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresente a estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o exercício atual e para os dois exercícios subsequentes.

Outrossim, antes de seu envio ao Poder Legislativo, deverá ser corrigida sua ementa onde consta a palavra "dministrativo", bem como deverá ser juntada sua Exposição de Motivos.

*A FINANÇAS E  
ADMINISTRAÇÃO P/ CRIAÇÃO  
IMPOSTO ADMINISTRATIVO*

*[Assinatura]*

**Sávio Johnston Prestes**  
Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal de Lavras do Sul*  
*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 Lavras do Sul*  
*Fone: 55 3282 -1244 - Fax: 55 3282 -1267*  
*e-mail: [aj.pmls@lavrasdosul.rs.gov.br](mailto:aj.pmls@lavrasdosul.rs.gov.br)*  
*CEP: 97390-000*  
*Assessoria Jurídica*

Assim, a Assessoria Jurídica conclui que o PL n° 024/2017 não apresenta vício de ordem formal ou material ou encontra óbices a seguir seu tramite legal, razão pela qual opino pelo seu prosseguimento envio ao Poder Legislativo para apreciação.

É o parecer.

Lavras do Sul/RS, 18 de julho de 2017.

Guilherme Teixeira Bulcão  
Assessor Jurídico